

O FUTURO DA APOSENTADORIA

Tempo de contribuição e valor são dúvidas

Proposta de reforma da Previdência prevê mudança de regras no setor privado e no serviço público

A proposta de reforma da Previdência mais ampla já apresentada no país — que inclui setor público e privado, benefícios sociais e pensões — mudará regras para vários trabalhadores. A seguir, algumas dúvidas dos leitores do GLOBO e a explicação dos especialistas.

1 Li que a reforma prevê que serão necessários 49 anos para a aposentadoria integral. Como será o cálculo do benefício pelas novas regras?

A reforma prevê que o trabalhador contribua por pelo menos 25 anos para ter direito à aposentadoria e que tenha idade mínima de 65 anos. O valor do benefício será calculado da seguinte forma: 1) será feita uma média dos 80 maiores salários de contribuição do trabalhador a partir de 1994; 2) serão aplicados 51% sobre essa média; 3) além dos 51%, será incluído um ponto percentual por cada ano de contribuição. Assim, para o benefício chegar a 100% do salário do trabalhador, serão necessários 49 anos de contribuição (ou seja, 51%+49). Lembrando que os 100% serão referentes a uma média dos 80 maiores salários do trabalhador. E estarão limitados ao teto do INSS, que hoje é de R\$ 5.189,82.

2 Sou mulher, tenho 50 anos e já contribuí ininterruptamente por 30 anos. Ou seja, hoje já poderia me aposentar por tempo de serviço. Mas estou à espera de completar a regra 85/95, para não entrar no fator previdenciário. Com a aprovação da reforma, vou poder me aposentar?

Sim, todos os trabalhadores que tiverem direito a se aposentar até a véspera da promulgação da reforma não são afetados pela mudança de regras. Neste caso, seria possível a aposentadoria, mas apenas por tempo de serviço e com a aplicação do fator previdenciário. Não seria possível, após a reforma, aguardar para completar os 85/95, porque esta é apenas uma expectativa de direito e não um direito adquirido.

3 A proposta da reforma prevê reduzir a pensão por morte para 50%, acrescidos de 10% por dependente que tenha até 21 anos. No entanto, os atuais pensionistas terão seus benefícios reduzidos em 50%, ou essa proposta atinge somente os futuros pensionistas?

O governo garantiu que não haverá mudança nos benefícios que já são pagos, assim como não serão afetadas pessoas que já estejam em condição de requerer o benefício, mesmo após a promulgação da reforma.

4 Li que os benefícios da Previdência não poderão ser acumulados. Minha mulher já está aposentada. Quando eu morrer, ela não poderá mais receber pensão?

Será preciso optar entre a pensão ou a aposentadoria: não será possível mais receber dois benefícios. Mas haverá o direito de optar pelo benefício de maior valor. Essa regra só valerá para novas pensões e/ou aposentadorias. Quem hoje já recebe dois benefícios não é afetado. E há uma exceção: para bombeiros e policiais militares, será possível acumular pensões e aposentadorias.

5 Um trabalhador iniciou sua atividade com carteira assinada aos 14 anos de idade. Hoje, ele tem 50 anos de idade e faltam 12 meses para completar 35 anos de contribuição, com incidência do fator previdenciário. As regras propostas falam em 50% de pedágio para solicitar a aposentadoria. Esses 50% são sobre o tempo que falta para completar os 35 anos de contribuição ou para atingir os 65 anos de idade?

O pedágio é de 50% sobre o tempo que falta para se aposentar pelas regras atuais — ou seja, neste caso, a regra atual de aposentadoria por tempo

de serviço prevê 35 anos de contribuição. No caso desse trabalhador, se o projeto fosse promulgado hoje, ele teria de trabalhar mais 18 meses para se aposentar (12 meses + 50%).

6 Como ficará a aposentadoria por tempo de contribuição com a nova regra? Quem tiver menos de 50 anos quando a lei entrar em vigor terá de trabalhar até os 65, independentemente do tempo que tiver contribuído?

A proposta do governo acaba com a aposentadoria por tempo de contribuição. Mulheres acima de 45 anos e homens a partir de 50 anos estarão sujeitos a uma regra de transição, que prevê trabalhar 50% a mais do que faltava para se aposentar por tempo de serviço. Os demais terão de trabalhar pelo menos até os 65 anos para requerer o benefício.

7 Caso a reforma da Previdência seja aprovada, é possível que entre em vigor ainda no primeiro semestre de 2017?

A proposta de reforma será enviada à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que avaliará se ela fere ou não a Constituição. Admitida a proposta, o texto vai para uma comissão especial. Depois, segue para votação em plenário. Trâmite parecido ocorrerá no Senado. Sim, há possibilidade de ser aprovada ainda no primeiro semestre de 2017. Mas o próprio governo prevê que a promulgação da reforma ocorra apenas no início do segundo semestre do ano que vem.

8 Como funciona a regra de transição para quem estiver a apenas alguns dias ou meses de completar os 50 anos? Se o trabalhador completar 50 anos apenas um dia após a promulgação da lei, como fica? Ele será punido?

Sim, pela proposta de reforma, essa pessoa sofrerá integralmente o impacto das mudanças. Para estar na regra de transição, é preciso que a

mulher tenha, no mínimo, 45 anos, e o homem, 50 anos na véspera da promulgação da reforma.

9 A reforma abrange apenas trabalhadores do setor privado ou também os servidores públicos?

A reforma é ampla e geral, unificando os regimes previdenciários geral (INSS) e do setor público. O conjunto de regras será aplicado a servidores dos três poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo), nas três esferas de governo (federal, estaduais e municipais). Porém, como há normas diferentes atualmente para os grupos — por exemplo, servidores já se aposentam por idade mínima, embora inferior a 65 anos —, as regras de transição serão distintas para os setores público e privado. Bombeiros e policiais militares, porém, não estarão incluídos nas mudanças.

10 E os militares serão incluídos?

A proposta apresentada esta semana pelo governo não inclui os militares. O governo afirma que também mudará as regras para essa categoria. Isso, no entanto, será feito em uma segunda etapa.

11 Muitos idosos recebem Loas (Lei Orgânica de Assistência Social, que garante um benefício de um salário mínimo para maiores de 65 anos que tenham renda familiar per capita inferior a um quarto do piso salarial). Esse benefício será cortado com a reforma? Ou as mudanças serão para quem der entrada daqui em diante?

As mudanças no Benefício de Prestação Continuada (BPC, previsto na Loas) só valerão para quem entrar no programa após a promulgação da reforma. Assim, os idosos que hoje já recebem o benefício não serão atingidos. A partir da reforma, só terão direito ao BPC maiores de 70 anos (hoje, a idade de acesso é 65 anos). E o valor do benefício não será mais vinculado ao salário mínimo, podendo ficar abaixo do piso no futuro. ●

Reformas anteriores não conseguiram equilibrar o sistema previdenciário

De FH a Dilma, vários governos buscaram reduzir déficit nas contas

GERALDA DOCA
geralda@bsb.oglobo.com.br

-BRASÍLIA- Em menos de duas décadas, os regimes de aposentadoria do setor privado e dos servidores públicos passaram por duas reformas e alguns ajustes. Mesmo assim, as medidas não foram suficientes para equilibrar o sistema. O déficit do INSS, que representava 0,84% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2003, hoje está em 2,51% do PIB. Já o rombo do regime próprio da União, que sofreu mais alterações, passou de 1,16% do PIB em 2003 para 0,67% do PIB em 2015. Para especialistas ouvidos pelo GLOBO, as mudanças atingiram pouca gente — apenas quem começou a trabalhar após a aprovação das reformas —, mantiveram aposentadorias especiais e tiveram re-

gras de transição benevolentes. — As medidas tinham efeito mais de longo prazo, porque elas passaram a valer apenas para os novos, e as regras de transição para quem já estava foram leves. A integralidade do benefício, por exemplo, continuou — destacou Leonardo Rolim, consultor da comissão de Orçamento da Câmara.

SEM IDADE MÍNIMA POR UM VOTO
O foco principal da reforma do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (FH) foi o regime geral (INSS). Ele tentou, em 1998, fixar idade mínima para evitar aposentadorias precoces. Perdeu por um voto. Mas, em compensação, criou, no ano seguinte, o chamado fator previdenciário, que reduz o valor do benefício para pessoas mais jovens, que se aposentam por tempo de contribuição, que é de 35 anos, no caso dos homens, e de 30 anos, no das mulheres. Entre 2000 e 2014, o fator respondeu por uma economia de R\$ 75 bilhões para os cofres públicos.



Um voto. Geddel Vieira Lima, Aécio Neves e Michel Temer: proposta de FH

FH também fixou idade mínima no serviço público, de 60 anos (homem) e 55 anos (mulher), mas só para os novos servidores. O regime foi alvo da reforma da Previdência aprovada pelo ex-presidente

Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003. A mudança atingiu quem já estava trabalhando, com fixação de idade mínima. Lula aprovou também a taxa-ção dos servidores inativos. No entanto, na contramão

das reformas, Lula elevou em 30% o teto dos benefícios do INSS. Além disso, implementou uma nova política de reajuste do salário mínimo, que permite ganhos reais, o que impactou fortemente as contas do regime de aposentadoria dos trabalhadores do setor privado.

O especialista em Previdência Fábio Giambiagi ressalta que as reformas foram restritas. Ele cita como exemplos o fato de FH não ter tido sucesso em fixar a idade mínima nem ter conseguido, mesmo com o fator previdenciário, impedir as aposentadorias precoces. Além disso, as mudanças não mexeram na aposentadoria por idade, aos 65 anos (a maior parte dos beneficiários), e mantiveram as regras do segurado rural, que pode se aposentar, sem contar tempo de contribuição, apenas comprovando atividade no campo. — As reformas afetaram

pouca gente — argumenta Giambiagi.

Já durante o governo Dilma Rousseff, foi implementado o fundo de previdência complementar dos funcionários da União. O objetivo foi fazer valer o teto do INSS para os servidores, que podem ter um complemento de renda ao aderir à entidade. Dilma, no entanto, teve um revés no Congresso ao tentar aprovar as mudanças nas regras da pensão: os parlamentares aprovaram a fórmula 85/95 (somando idade

e tempo de contribuição para mulheres e homens), a fim de assegurar um benefício integral, flexibilizando o fator.

Para evitar um impacto ainda maior das contas da Previdência, Dilma editou uma medida provisória tomando o fator móvel. A fórmula começa a subir progressivamente no fim de 2017, até atingir 90/100 em dezembro de 2026. ●

PREGÃO SESC AN - Nº 16/0072-PG
SMARTNET
PREGÃO SESC AN - Nº 16/0077-PG
LICENÇAS MICROSOFT
O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Nacional, comunica a realização das licitações acima. Os Editais e seus anexos estão disponíveis no site: www.sesc.com.br - SESC - Departamento Nacional - Licitações

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TSE Nº 952016
PREGÃO ELETRÔNICO
Aquisição de produtos da suite VMware, subscrição do fabricante para atualização de versão, upgrade de licenças existentes, serviços de instalação do fabricante e serviços de suporte técnico on site, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes no edital e seus anexos. Abertura: 21/12/2016 às 10 horas. Informações: 3030-8251. Edital no site www.comprasnet.gov.br. Brasília, 07 de dezembro de 2016. José Elias de Oliveira - Pregoeiro

SESI-RJ / SENAI-RJ
Pregão Presencial nº 043/2016
Aviso de Cancelamento
Comunicamos que a licitação em referência foi cancelada.
Comissão de Licitações do Sistema FIRJAN

ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A
COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº CO.IBER.002.2016
ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - IBER torna público a nova data para entrega da Documentação de Habilitação e Propostas referente ao Edital de Licitação nº CO.IBER.002.2016, cujo objeto é a contratação na modalidade "DDP", da fabricação, fornecimento, teste de fábrica, transporte, seguros, montagem, supervisão de montagem e comissionamento dos Aerogeradores, materiais e sistemas associados, necessários à implantação do Empreendimento, bem como a sua operação e manutenção. A referida sessão pública será realizada no dia 09/01/2017, às 14 horas, na Sede da IBER, localizada na Rua Real Grandeza nº 274, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Edital publicado no D.O.U. do dia 14/10/2016. Encontra-se disponível no site: www.cgeol.com.br/edital/complexoecolitaguaçudubahia/coiber0022016, o Edital, seus anexos e a Errata nº01, datada de 08/12/2016. Rio de Janeiro, 08/12/2016.
Marcus Vinícius do Nascimento
Diretor Técnico
José Luiz Oliveira De Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

hp
acesse
Kalunga.com
+140lojas
SÃO JOÃO DO MERITI (SHOPPING GRANDE RIO)
Estrada Antonio Sendas, 111
SHOPPING VIA PARQUE Av. Ayrton Senna, 3.000
AMÉRICAS SHOPPING Av. das Américas, 15.500

Microsoft
acesse
Kalunga.com
+140lojas
COPACABANA Rua Barata Ribeiro, 181
DUQUE DE CAXIAS (PREZUNIC CENTER)
Rua José de Alvaranga, 95
NOVA IGUAÇU Av. Nilo Peçanha, 639
SULACAP (PARQUE SHOPPING SULACAP)
Av. Marechal Fontenele, s/nº

Eletrabras FURNAS
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
BRASIL
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
AVISO DE ALTERAÇÃO
1. FURNAS Centrais Elétricas S.A. torna pública a alteração do edital e da data limite para acolhimento, abertura das propostas e início da Sessão de Disputa de Preços relativa ao Pregão Eletrônico PE.GCM.A.00111.2016 (nº da licitação no site Comprasnet: 1112016 UASG 910811), para 10h do dia 21/12/2016. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. do dia 30/11/2016.
Luiz Fernando da Costa e Cunha
Gerência de Compras

SAMSUNG
acesse
Kalunga.com
+140lojas
SHOPPING BOULEVARD SÃO GONÇALO
Av. Presidente Kennedy, 425
SÃO GONÇALO SHOPPING Av. São Gonçalo, 100
IRAJÁ Av. Monsenhor Felix, 1.154

FABER-CASTELL
acesse
Kalunga.com
+140lojas
CENTRO - RJ Av. Passos, 42, 44 e 46
SHOPPING JARDIM GUADALUPE Av. Brasil, 22.155
CABO FRIO (SHOPPING PARK LOGS CABO FRIO)
Av. Henrique Terra, 1.700